

Id:0E2896C98D3E7935



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO BANDA MARCOS SILVA & FORRÓ BANDIDO NOS FESTEJOS DO BREJINHO, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO**

O procedimento de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO BANDA MARCOS SILVA & FORRÓ BANDIDO NOS FESTEJOS DO BREJINHO, EM 30 DE AGOSTO DE 2023. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação da empresa **L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres PI, 10 de agosto de 2023.



Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:0B620BD8D22A7BC7



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612023**

O Município de São Gonçalo do Gurguéia – PI, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 14/08/2023 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 25/08/2023 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 25/08/2023 às 09:00h (nove horas), que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI.** O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br). Maiores informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: [pmsgglicitacao@gmail.com](mailto:pmsgglicitacao@gmail.com)

São Gonçalo do Gurguéia, 10 de Agosto de 2023

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA  
 Pregoeira

Ciente: PAULO LUSTOSA NOGUEIRA  
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI  
 Prefeito Municipal

Id:0E2896C98D3E7A61

**DECRETO MUNICIPAL nº 59 /2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO §3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, com fulcro no §3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do município de São João do Piauí, Estado do Piauí, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, todo o município de São João do Piauí.

Art. 2º. Na forma do §3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente no município de São João do Piauí, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de São João do Piauí, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

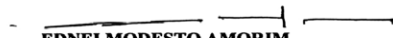
Art. 3º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 08 de agosto de 2023.

  
 EDNEI MODESTO AMORIM  
 Prefeito de São João do Piauí